



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto. O processo deverá obedecer à modalidade Pregão Presencial, sob o regime de Registro de Preço por item, conforme disposições contidas no Termo de Referência.

1.2. Sugere-se a adoção da modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para Registro de Preços.

1.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério: menor preço; por ITEM.

1.5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.5.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, e demais normas correlatas.

2. DO OBJETO

2.1. Eventual Contratação de empresa especializada, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O SERVIÇO DE ESTRUTURA ESTATÍCO/MÓVEL, E LOGÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, E OUTROS SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR.** Este documento detalha os requisitos e especificidades do objeto, assegurando que a contratação atenda de forma eficaz às necessidades institucionais

2.2. As especificações e unidades e quantidades dos serviços estão descritos no anexo I deste Termo:

2.3. Trata-se de serviço de natureza comum, conforme inciso XIII, art.6º da lei de licitações e contratos nº 14.133/2021, previsto na mesma lei.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma estrutura ou espaço para apresentações artísticas sendo ela fixa ou móvel é indispensável para atender às necessidades operacionais e estruturais da Secretaria Municipal de Educação, **Cultura** e Desporto de Pacaraima, que não dispõe de equipamentos próprios ou equipe especializada para a execução desse tipo de serviço.

3.2. Esse espaço fixo e essa estrutura móvel são recursos técnicos-culturais essenciais para eventos de pequeno, médio e grande porte, permitindo apresentações artísticas e garantindo o sucesso de um evento ao vivo, pois garante que todos os elementos técnicos funcionem de forma segura e eficiente e ainda enriquece a experiência do público. Essa solução é de elevada relevância cultural e social, pois promove manifestações artísticas locais, fomenta a economia criativa e gera emprego e renda em eventos como o Carnaval, São João, Aniversário da Cidade, Festejos, entre outros.

3.3. Essa contratação está alinhada aos objetivos estratégicos estabelecidos no Plano de Gestão para o biênio 2025/2026, reforçando o compromisso com o fomento à cultura e à inclusão social. A utilização dessas estrutura como ferramentas de difusão cultural permite um maior alcance das atividades promovidas, descentralizando eventos e proporcionando acesso gratuito e qualificado à cultura para a população de Pacaraima.

3.3.1. Essa medida visa garantir eficiência no planejamento e execução dos eventos culturais, assegurando soluções técnicas e econômicas adequadas. O espaço de apresentações, é um território técnico que permite peças de teatro, música, dança, e diversas outras manifestações artísticas ou sociais, e ainda um recurso flexível e icônico que contribui para a valorização da identidade cultural da região.

3.4. DO PLANO DE CONTRAÇÃO ANUAL

3.4.1. O Plano de Contratações Anual encontra-se em fase de elaboração. Entretanto, a presente



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA

“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”

contratação está alinhada ao Plano Plurianual 2025-2028, à Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 do Município de Pacaraima/RR, o Plano de Gestão e Diretrizes, refletindo as prioridades estratégicas da Administração Pública. A contratação reflete o compromisso da Prefeitura de Pacaraima em executar ações voltadas ao interesse público, assegurando o cumprimento de seus objetivos institucionais de maneira planejada e eficiente.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer aos trâmites inerentes à eventual contratação dos serviços por meio de Registro de Preços.

4.2. O presente Termo de referência foi elaborado com base na Lei nº 14.133/2021. O descumprimento, total ou parcial, do fornecimento dos serviços solicitados por meio de ordens de serviço poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas no ETP, Termo de Referência, Edital e Contrato Administrativo, bem como das reparações pertinentes previstas na legislação vigente.

4.3. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pacaraima. Considerando que se trata de um serviço comum e em conformidade com o disposto no Art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços é apropriada.

4.4. Destaca-se que, pela natureza do objeto, o quantitativo necessário será estimado com base nas demandas previstas para o biênio, levando em consideração os eventos planejados. Contudo, dado que a demanda depende dos projetos específicos de cada evento, não é possível garantir com precisão o uso total da quantidade contratada, uma vez que a necessidade pode variar ao longo do período, tornando inviável uma previsão exata com antecedência.

4.5. **Natureza do Objeto:** A solução escolhida caracteriza-se como serviços comuns, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. **Regime de Execução:** As condições de julgamento das propostas e os critérios de qualificação técnica serão detalhados no Termo de Referência, conforme as disposições deste Estudo Técnico Preliminar. Além disso, os dispositivos da Seção V, Capítulo X, da Lei nº 14.133/2021, que tratam do registro de preços, serão incluídos no Termo de Referência

4.7. Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e aos critérios de qualificação econômico financeira também serão especificadas de acordo com a legislação vigente e constarão no Edital.

4.8. O fornecimento do objeto será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

4.9. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste ETP apenas uma estimativa da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto que trata este termo é a licitação de empresas especializadas em **serviço de estrutura estático/móvel, e logística para realização de eventos, apresentações artísticas, e outros similares**, com o objetivo de atender às demandas e eventos planejados pela Prefeitura Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

5.2. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, exclusivamente, documentação relativa a:

5.3. Habilitação Jurídica, conforme art. 66 da Lei nº 14.133/2021;

5.4. Habilitação Econômico Financeira;

5.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”

5.6. Habilitação Técnica.

5.8 DAS CONTRATAÇÕES CORRELATASE/OU ITERDEPENDENTES

5.8.1. Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

5.8.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.8.2.1. É vedada a subcontratação

5.8.2.2. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

5.9. DA GARANTIA CONTRATUAL.

5.9.1 Por ocasião da assinatura do contrato, fica facultada à Secretaria Municipal de Educação, **Cultura** e Desporto a exigência de que a empresa a ser contratada preste garantia de até 5% (um por cento) do valor do contrato podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº. 14.133/2021

5.10. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.10.1. A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação.

5.10.2. A Proposta terá sua validade mínima de 60 (sessenta) dias.

5.11. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Torna-se justificável e viável o parcelamento da solução uma vez que o objeto a ser licitado trata-se de um serviço que pode tecnicamente ser operacionalizado e dividido por itens, podendo cada item, ser fornecido por um único fornecedor, e ainda, um fornecedor ganhar um único item ou até mais de um item, conforme descrição apontada neste Termo de referência.

5.11.1. A opção pela divisão do serviço por item, considerou-se a viabilidade técnica, onde torna-se possível a execução por item, e por empresas diferentes, sem qualquer prejuízo a administração pública, bem como por reforçar fatores de viabilidade econômica, uma vez que a divisão do serviço por itens, acaba ampliando a competitividade, proporcionando que um maior número de empresa no processo licitatório objetivando o menor preço a ser registrado para cada item.

5.11.2. Ademais, a divisão por item não oferece nenhum prejuízo material ou operacional na execução do serviço, apenas colabora com a possibilidade de diminuição do preço, economicidade para administração pública, e ainda, oferece maior oferta de fornecedores para execução, sendo este um fator importante para demandas e projetos que acontecem de forma concomitante.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O local de execução será indicado em ordens de serviço, contendo informações como quantidade, endereço, horário e responsável pelo recebimento. Em um mesmo evento, poderá ocorrer a execução de mais de uma diária do mesmo item no mesmo dia, dependendo da quantidade de serviços necessários. Poderá ser utilizado dois ou mais palcos no mesmo dia. A definição das quantidades a serem utilizadas será informada na emissão da ordem de serviço. Poderão ser utilizados mais de um objeto no mesmo dia.

6.2. Prazo: O contrato poderá ter a duração de 12 meses, podendo ser prorrogado;

6.3. O início dos serviços será após a assinatura do contrato e a emissão de ordem de serviço

6.4. Recebimento do Objeto: O objeto será recebido de forma provisória no ato da prestação do serviço, sendo posteriormente avaliado quanto à conformidade com os requisitos estabelecidos.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA

“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”

normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021);

7.1.1.1. A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 5 (cinco dias corridos, contados da convocação para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21;

7. 1.1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da lei 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e Fiscalizar a execução do serviço, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);

8.2. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.3. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais a serem informados, em acordos firmados entre as partes, quando houver necessidade;

8.4. A CONTRATANTE deverá relacionar-se exclusivamente com preposto autorizado pela CONTRATADA; Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando a cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento;

8.5. Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, avaliando a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, notificando, por escrito, quaisquer irregularidades constatadas na execução do serviço, devendo tomar as providências cabíveis para que sejam aplicadas as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

8.6. Tomar as providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da CONTRATADA;

8.7. Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser socializados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

8.8. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

8.10. O acompanhamento e fiscalização do funcionamento das atividades desempenhadas pela CONTRATADA passarão pela supervisão das pessoas indicadas pela CONTRATANTE, que poderá recusar qualquer tipo de material, mobiliário/equipamento que não corresponda à especificação definida neste termo.

8.11. Caso algum item descrito neste Termo de Referência não seja disponibilizado a contento e/ou nas datas previstas, a CONTRATANTE poderá descontar o valor correspondente ao item da CONTRATADA.

8.12. Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

8.13. Comunicar à CONTRATADA, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, que antecedem a data do evento, o local de realização dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. A executar os serviços conforme descrito, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.3. Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na solicitante, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA

“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”

anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.9. Montar e desmontar todo o material com equipe qualificada e uniformizada;

9.1.10. Realizar manutenção diária em peças ou estruturas que possam ter sido danificadas com ação do tempo, como chuvas, vento, calor e outros;

9.1.11. Realizar o transporte e guarda de todo o material aplicado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado;

10.2. Não havendo mais interesse na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

10.3. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

10.4. Sempre que não houver prejuízo para a Administração, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

10.5. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço prestado.

10.6. Comete infração administrativa, conforme previsto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”

- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.8. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.10. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.11. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

A) Multa:

B) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

C) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

10.13. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

10.14. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

10.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.18. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

10.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”
contratar são passíveis de reabilitação na formado art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. Do Gestor do contrato

11.1. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.

11.2. A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

11.3. O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o

11.4. contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições.

12. Da fiscalização do contrato:

12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021);

12.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art. 117, §1º, Lei nº 14.133/2021);

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

12.4. O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento;

13.2. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

13.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

13.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

13.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data de emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

13.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

13.10. **9.** Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

13.11. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

13.12. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

13.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

13.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

13.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.17. Do prazo e forma de pagamento:

13.17.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pacaraima, em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelos fiscais.

13.16.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

13.16.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.16.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.16.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.16.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;
- 14.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;
- 14.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 14.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;
- 14.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.6. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
- 14.7. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
- 14.8. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor;
13. G. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 14.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica.

15. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

14. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/21, e demais legislações correlatas:

15.1.1. Habilitação Jurídica

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”

filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) justificativa da vedação de participação de pessoa física:

e.1) A decisão de vedar a participação de pessoas físicas no **serviço de estrutura estático/móvel, e logística para realização de eventos, apresentações artísticas, e outros similares é necessário a vedação** para garantir serviços de qualidade, transparência e segurança. Além disso, empresas tem maior capacidade operacional, promovendo eficiência nos serviços.

15.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; **(Pessoa Jurídica)**

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **(Pessoa Jurídica)**

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; **(Pessoa Jurídica)**

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(Pessoa Jurídica)**

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; **(Pessoa Jurídica)**

15.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.1.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

15.1.2.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

15.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante; (caso seja admitida a participação sociedade simples);

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

I) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”

habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), como complemento será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 01% do valor total estimado da contratação.
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- h) O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nesta alínea deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.
- i) Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. (se for caso)
- j) Apresentação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15.1.4. Qualificação Técnica:

a) Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, com registro nos órgãos competentes, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante já desempenha ou desempenhou atividade pertinente e compatível na quantidade mínima de **30% (trinta por cento)**, em características e prazos com o objeto desta licitação. Acompanhando(s) da(s) respectiva(s) Certidões(ões) de Acervo Técnico do Profissional, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às dos objetos do presente Termo:

b) Apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) a certidão de acervo deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legal do profissional, conforme o Termo de Referência, em cumprimento ao princípio do julgamento objeto; comprovando pelo menos 30% (trinta por cento) dos serviços na quantidade descritas na proposta de preços apresentada na licitação

c) Justificativa do Percentual de 30%: Este requisito visa garantir que as empresas possuam experiência prática suficiente para atender ao escopo e à complexidade do contrato. Tal exigência reduz os riscos de inadimplência contratual e assegura um padrão de qualidade compatível com as necessidades culturais e institucionais, alinhando-se às boas práticas de gestão pública.

d) Apresentar Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT. Expedido pelo conselho da região da sede da licitante. Com indicação do responsável técnico devidamente habilitado e competente para o desempenho do serviço. Conforme regulamentação do referido conselho.

e) Apresentar a comprovação de possuir, profissional legalmente habilitado para estes fins pertencentes aos grupos de Engenharia, na modalidade Civil (para os itens de palco), que desempenha um papel fundamental na concepção, desenvolvimento, reconhecidos pela entidade competente. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou Conselho Federal dos Técnicos CFT.

f) Poderá a licitante utilizar-se de mais de um atestado/certidão, desde que comprovem a execução dos serviços, na quantidade exigida, objetivando comprovar que terá condições de atender o objeto a ser



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”

adjudicado;

- g) Apresentar declaração de disponibilidade dos recursos necessários para a execução do objeto. A empresa deverá declarar que dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para a execução do objeto deste certame.
- h) As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal ou procurador da licitante;
- i) Os documentos exigidos para habilitação e qualificação técnica não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- j) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no edital.

15.1.5. Das Declarações:

- a) Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Para os casos de ME/EPP - art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).
- f) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) (...) Demais declarações, previstas em demais legislações vigentes, que a Administração entender necessárias.

15.1.6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO/ DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS/ DA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP:

15.1.6.1 DA EMPRESA REUNIDAS EM CONSORCIO;

15.1.6.1.1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

16.1.6.2. Recomendamos ainda a vedação da participação na licitação de empresas em regime de consórcio, considerando que a ausência de quaisquer prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não é o caso do objeto da almejada contratação.

15.1.6.G. DAS COOPERATIVAS (ART. 16, DA LEI 14.133/2021)

a) DA participação

a) Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:

a.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA

“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

a.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

a.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

a.4) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

a.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

a.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I) ata de fundação;

II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

a.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.1.6.10. Da Microempresa -ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP:

a) Será admitida a participação Microempresas -ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, contudo não será concedido tratamento diferenciado tendo em vista que o valor estimado do item é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (artigo 4º, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021);

b) Cumpre salientar, tendo em vista a promulgação da Lei Complementar 147/2014, a hipótese de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, aplica-se tão somente para aquisição de bens de natureza divisível, e não mais para contratação de serviços.

16. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado total do objeto do presente Termo de Referência será de **R\$ 12.031.101,80 (doze milhões, trinta e um mil, cento e um reais e sessenta e oitenta centavos)** conforme custos unitários e globais obtidos por meio de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras/Fetec.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por se tratar de registro de preço, eles serão informados no momento da formalização do contrato.

18. DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto no art 98, incisos I ao III, do Decreto Municipal nº 049/2024, convocará os interessados para no prazo de 05 dias assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, mais bem classificado ou fornecedor convocado, desde que:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.1. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

18.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

18.3. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros;

18.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos e as demais condições dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado; as informações necessárias foram extraídas e/ou estão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

19.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Pacaraima-RR, 04 de agosto de 2025.

Elaboração:

Autorizo,

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”**

**ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO (PLANILHA)**

Eventual Contratação de empresa especializada, para o serviço de estrutura estático/móvel, e logística para realização de eventos, apresentações artísticas, e outros similares, com o objetivo de atender às demandas e eventos planejados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.				MÉDIA	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
1	Iluminação p/ eventos de grande porte, 16 refletores par 64 foc 3; 24 movin bean 7r; 12 movin wash; 12 movin spot 1.200; 08 elipsoidal; 36 par led; 12 ribaltas p5; 02 máquina de fumaça profissional com ventilador; 01 mesa de iluminação compatível com sistema; 36 canais de dimmer; 04 deltas; estrutura de confecções (cabo, fios, etc)	DIA	20	R\$ 29.015,00	R\$ 580.300,00
2	Iluminação p/ eventos de médio porte, 06 elipsoidal; 24 par led; 08 movin bean 7r; 02 strobos; 04 mini brut; 02 máquinas de fumaça de 3.000 profissional com ventilador; 01 mesa de iluminação compatível com sistema; 24 canais de dimmer; 02 deltas; estrutura de confecções (cabo, fios, etc)	DIA	30	R\$ 18.913,70	R\$ 567.411,00
3	Iluminação para eventos de pequeno porte, 24 par led; 04 movin; 01 máquina de fumaça profissional com ventilador; 01 mesa de iluminação compatível com sistema; 08 canais de dimmer; estrutura de confecções (cabo, fios, etc)	DIA	30	R\$ 6.480,75	R\$ 194.422,50
4	Iluminação para eventos de pequeno porte, 24 par led 01 ; 01 mesa de iluminação compatível com sistema; 08 canais de dimmer;	DIA	50	R\$ 2.891,00	R\$ 144.550,00
5	Locação de palco de grande porte 14x10 m, locação com montagem e desmontagem de palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade. piso do palco em estrutura metálica com compensado de 18 ml, altura do solo de 1.80 m. Com cobertura em box truss q50 e q30 de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para p.a fly e 10 praticáveis medindo no mínimo 2x1x 050m. Cada hausmix para mesas de p.a e monitor, medindo no mínimo 5x5 tipo tenda cada escada de acesso. Emitir art/crea e laudo de vistoria do corpo de bombeiros	DIA	20	R\$ 28.076,25	R\$ 561.525,00

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”

6	Locacao de palco de medio porte 8x8m, locação com montagem e desmontagem de palco medindo 8 metros de frente por 8 metros de profundidade. Piso do palco em estrutura metálica com compensado de 18 ml, altura do solo de 1.30 m. Com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para p.a fly e 04 praticaveis medindo no mínimo 2x1x050m. Cada hausmix para mesas de p.a e monitor, medindo no mínimo 5x5 tipo tenda casa escada de acesso.	DIA	30	R\$ 18.255,00	R\$ 547.650,00
7	Locacao de palco de peq. Porte 6x6 m, locação com montagem e desmontagem de palco medindo 6 metros de frente por 6 metros de profundidade. Piso do palco em estrutura metálica com compensado de 18 ml, altura do solo de 0,60ct. Com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para p.a fly e 02 praticáveis medindo no mínimo 2x1x050m. Cada hausmix para mesas de p.a e monitor, medindo no mínimo 5x5 tipo tenda cada escada de acesso.	DIA	30	R\$ 8.296,75	R\$ 248.902,50
8	Locação de tablado 6x5: com piso em estrutura metalica com compensado de 18 mm e coberto com carpete, 50 cm de altura, contendo uma escada.	DIA	30	R\$ 4.156,50	R\$ 124.695,00
9	Locação com montagem e desmontagem de camarote, em estrutura de box truss p30 de 20x5, com uma água, com no mínimo 02 pontos de luz e 02 tomadas de 110 volts, com piso de estrutura metálica, com compensado naval, escada individual com 08 degraus devidamente sinalizados com fitas adesivas apropriadas e corrimão nas laterais, cobertura em lona vinílicas e estrutura metálica envolvida em tecido elanca na cor preta ou azul, na frente, laterais e fundos, e com sistema de aterramento e acessibilidade (rampa, acesso, espaço, banheiros e apoio aos pne), conforme as normas da abnt e 02 extintores.	DIA	20	R\$ 19.106,63	R\$ 382.132,60
10	Locação de estande 3x3m: com montagem e desmontagem e manutenção, estande medindo 9m2 (3x3m) montado com parede/divisória - painel ts branco ou produto similar, sustentado por perfil de alumínio octogonal em 2.20m/h e travessas de alumínio z450-096, com pergolado 1x1m sustentado com travessas de alumínio z500-096. Com 01(uma tomada de sobrepor 110v, 02(dois) spot de iluminação com 01(uma) lâmpada de 20w led em cada um. Montar rede elétrica com quadro de distribuição com disjuntor. Montagem de piso/tablado 3x3m, suspenso do piso/chão 8cm, e forrado com folha de compensado reciclado de 4mm fixado no piso. Emitir art/crea e laudo de vistoria do corpo de bombeiros	UND/ DIA	100	R\$ 1.580,45	R\$ 158.045,00

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”

11	Locação de grid p30 linha profissional em alumínio com a medida de 30cm por 30cm por face com a espessura do alumínio de 0,80mm para montagem de backdrop, portal, banner, estandes, fachadas para eventos.	METR O	5000	R\$ 66,19	R\$ 330.950,00
12	Locação de sala climatizada medindo 16m2 (4x4m): com montagem e desmontagem e manutenção, com porta de abertura para fora, climatizada com ar condicionado 16.000btus, com 02(dois) meio painéis e vidro, com as paredes/divisórias estruturadas em painéis branco octanormer, sustentado por perfil de alumínio octogonal em 2.20m/h e travessas de alumínio z450- 096, com forro pergolado 1x1m sustentado com travessas de alumínio z500-096, iluminada com 02(duas) lâmpadas (branca) de led 20w cada, com 02(dois) interruptores, e 03(três) tomadas de sobrepor com 110v. 01(uma) mesa plástica com 04(quatro) cadeiras plásticas sem braço. 01(um) cesto de lixo 100l. Montagem de piso/tablado 4x4m - 16m2, piso suspenso do chão 8cm/h, e forrado com folha de compensado reciclado de 4mm fixado no piso. Montar rede elétrica e quadro de distribuição com disjuntores individuais para: as condicionado, lâmpadas e tomadas. Fixado na estrutura e protegido da chuva. Emitir art/crea e laudo de vistoria do corpo de bombeiros.	DIA	100	R\$ 3.664,00	R\$ 366.400,00
13	Locação de piso modular: em perfil de alumínio e compensado (naval) de 10 cm de altura composto por módulos padronizados de 2,0 m por 1,0 m (largura x profundidade) com altura de 0,10 m cada, nivelado, estruturado em requadro metálico com nivelamento em placas de compensado de 15 mm, com pes ajustados em qualquer altura, em variações de: 400 a 600mm; 600 a 1000mm; 800 a 1400mm e 900 a 1600mm, para piso de palco.	METR O	3000	R\$ 67,39	R\$ 202.170,00
14	Serviço de locação de piso easyflor: piso moldado em polipropileno de alto impacto, com produto e superfície plana e antiderrapante com sistema de travamento para acesso de pedestre e cadeirantes, com módulos medindo 1x1x0,36. Incluindo montagem, esmonatgem e manutencao durante o evento.	METR O	2000	R\$ 65,91	R\$ 131.820,00
15	Arquibancada metros oito lances - especificação: arquibancada com seis degraus e quarenta metros lineares, acento com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura de toldos, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20cm, corredão, com fechamento total ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Com pára- corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15cm.	DIA	30	R\$ 15.638,94	R\$ 469.168,20

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”

16	Locação com montagem e esmontagem de fechamento em estrutura metálica para fazer segurança e dimensionamento da área, medindo 2,40 m de altura por 2m de largura e portão medindo 2,40m de altura por 2m, conforme layout será definido pela contratante.	UND/ DIA	1000	R\$ 70,88	R\$ 70.880,00
17	Cerca modular de isolamento / guarda corpo - especificação: em estrutura tubular metálica galvanizada modulada nas dimensões de 2,00 metros de comprimento por 1,20 metro de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 1/4 polegadas com espessuras mínimas de 2,65mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público. As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior, que 10 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas	UND/ DIA	2000	R\$ 62,38	R\$ 124.760,00
18	Banheiro químico individual - especificação: portátil, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, (com assepsia).	UND/ DIA	500	R\$ 490,00	R\$ 245.000,00
19	Locação de tenda galpão medindo 25x15m: com montagem e desmontagem e manutenção. Com duas águas, área total de 375m ² , com cobertura em lona branca ou cinza com black out, com base estrutural de montagem usando box truss p30 e p50, com pé direito 3m/h e eixo central - cumeeira - em 5m/h. Com instalação de rede elétrica para iluminação aérea feita em luz branca hqi 400w a cada 100m ² , com piso elevado medindo 13x23m suspenso 07cm do chão, e com montagem e instalação de quadro de distribuição para disjuntores. Emitir art/crea e laudo de vistoria do corpo de bombeiros	DIA	20	R\$ 24.873,00	R\$ 497.460,00

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”

20	Locação de tenda galpão medindo 30x20m: com montagem e desmontagem e manutenção. Com duas águas, área total de 375m2, com cobertura em lona branca ou cinza com black out, com base estrutural de montagem usando box truss p30 e p50, com pé direito 3m/h e eixo central - cumeeira - em 5m/h. Com instalação de rede elétrica para iluminação aérea feita em luz branca hqi 400w a cada 100m2, com piso elevado medindo 13x23m suspenso 07cm do chão, e com montagem e instalação de quadro de distribuição para disjuntores. Emitir art/crea e laudo de vistoria do corpo de bombeiros.	DIA	20	R\$ 36.318,50	R\$ 726.370,00
21	Cobertura em tenda vinilica 01 - especificação: cobertura de 10m x 10m em lona vinilica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizado de diâmetro mínimo de 01 e meio de polegadas (48,30 mm) contraventados em tubos metálicos, devidamente instalados no solo ou em outra estruturas de apoio, através de cabos de aço.	UND/ DIA	150	R\$ 1.881,75	R\$ 282.262,50
22	Cobertura em tenda vinilica 01 - especificação: cobertura de 5m x 5m em lona vinilica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizado de diâmetro mínimo de 01 e meio de polegadas (48,30 mm) contraventados em tubos metálicos, devidamente instalados no solo ou em outra estruturas de apoio, através de cabos de aço.	UND/ DIA	150	R\$ 1.077,00	R\$ 161.550,00

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”

23	Serviço de locação de equipamentos de som de grande porte tipo , com no mínimo 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; sistema de sonorização fly, composto por 12 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em ground stacked, 12 caixas de sub grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe d , com no mínimo 2400 watts rms por canal em 2 omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, volímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre p.a. e monitor; sistema com 10 monitores passivos two- way com 02 falantes de 12" e 1 drive cada; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; side fil composto por 2 caixas treeway de alta frequência e 2 de sub grave com falantes de 18" por lado; sistema de amplificação para alimentação do side fill composto por 01 rack com 4 amplificadores classe d, potência mínima de 1000 watts por canal; main power trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, volímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; microfones com pedestais, 06 (seis) microfones sem fio, direct box, sub snake com multipinos. Back line: amplificadores de instrumentos; 01 (uma) bateria completa , bumbo, caixa, 2 tons, surdo, 4 stants de prato, máquina de contra tempo.	DIA	20	R\$ 65.649,25	R\$ 1.312.985,00
----	---	-----	----	------------------	---------------------

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”

24	Locação de som médio porte; sistema line array completo composto em fly 08 caixas para sub graves (16 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 08 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores compatível com o sistema de pa; 01 divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 multi cabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de cd player; 02 mixing console digital com no mínimo 48 canais contendo o mínimo de 10 saídas auxiliares; 16 vias auxiliares máster lr; 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de insert em todos os canais, 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 500w rms cada e resposta de frequência de 60hz a 17 khz; 05 equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de sidefill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 02 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); 04 (quatro) rádio comunicadores com fone de ouvido de alcance mínimo de 08 km; 01 divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 bacurinha, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbal, 01 pedal para bombo, 01 banco com kit de microfones específicos; 01 amplificador para baixo com 800w rms, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900w rms, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 06 direct box de impedância para instrumentos; 01 microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação uhf; 06 microfones para vocal com pedestais; 07 microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema sistema de distribuição de energia e disponibilizar amplificadores compatível com o sistema de monitor; a montagem da toda a estrutura será conforme a necessidade do espaço do evento.	DIA	30	R\$ 30.678,00	R\$ 920.340,00
----	---	-----	----	------------------	-------------------

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”

25	Serviço de locação de som de pequeno porte com técnico, para , o referido equipamento deverá constar: 01 (uma) mesa digital de 32 (trinta e dois) canais; 02 (dois) amplificadores de potência com no mínimo 1.500 wats – 02 canais 01 (uma) caixa de som ativa profissional de no mínimo 1.480 wats; 01 (uma) caixa de som passiva profissional de no mínimo 1.480 wats 01 (um) equalizador de 31 bandas – 02 canais - bivolt; 01(uma) caixa de retorno monitor ativa com 400watts; 01 (um) notebook 1tb de memória ram processador de no mínimo 4 núcleos, clock 1,6ghz até 3,4ghz e 6mb de cache; e 01 (um) microfone com fio nível de potência: -52.1db sendo 0db igual a 1mw/10ubar; e 02 (dois) microfones shure sem fio sm58, similar	DIA	30	R\$ 8.750,00	R\$ 262.500,00
26	Serviço de locação de som pequeno porte tipo b: contendo 2 caixas amplificadas com tripe, 2 microfones, 1 mesa com 12 canais	DIA	50	R\$ 2.556,00	R\$ 127.800,00
27	Locação de carro de som: som de carretinha sonora com capacidade para garantir a sonorização de proximadamente 300m2, com 6 sub grave de alto falante de 18, spi graves, 8 edios com alto falantes de 15 spi, 8 cornetas, 08 ti, 01 mesa digital de 12 canais, 02 microfones sem fio, 01 processador digital, equalizador estereo de 31 bandas.	HORA	500	R\$ 266,75	R\$ 133.375,00
28	Locação de telão de led 01 painel de 4x3 m em led de alta resolução (10mm), outdoor e indoor, com dimensões 200x400mm, com processador de vídeo, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção	UND/ DIA	100	R\$ 4.699,50	R\$ 469.950,00
29	Serviço de locação de gerador de energia, com todo cabeamento, para aplicacao em sistema de emergencia de energia, 12 horas de funcionamento ininterruptos, capacidade de no minino 140 kva	DIA	50	R\$ 6.852,50	R\$ 342.625,00
30	Serviço de locação de gerador de energia, com todo cabeamento, para aplicacao em sistema de emergencia de energia, 12 horas de funcionamento ininterruptos, capacidade de no minino 140 kva ininterruptos, capacidade de no mínimo 200 kva*	DIA	50	R\$ 8.750,25	R\$ 437.512,50
31	Serviço de produção dos eventos para fins de montagem de toda estrutura necessária para realização dos evento, compreendendo: planejamento, organização, execução e controle de todos os serviços a serem prestados	UND	30	R\$ 6.220,00	R\$ 186.600,00
32	Serviço de cobertura fotográfica e filmagem com edição de vídeo e divulgação em redes sociais, rádios para atender o evento	DIA	30	R\$ 8.028,50	R\$ 240.855,00
33	Serviço de monitoramento de cameras de segurança. Contendo 16 cameras de alta resolução, 2 cameras spedd dome full hd, 1 messa contoladora hidrica, 2 monitores para atender os eventos .	DIA	30	R\$ 3.795,50	R\$ 113.865,00
34	Locação de cadeiras plastica sem braço	UND	5000	R\$ 4,73	R\$ 23.650,00
35	Locação de mesas plasticas	UND	1000	R\$ 10,05	R\$ 10.050,00
36	Locação de climatizadores	UND	200	R\$ 561,75	R\$ 112.350,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE PACARAIMA
“A TRANSFORMAÇÃO COMEÇA COM TRABALHO”

37	Serviço de segurança desarmada para atender os eventos realizados pelo município	DIA	200	R\$ 391,50	R\$ 78.300,00
38	Serviço de confecção e fornecimento de camisetas personalizadas para os eventos. Tipo: com gola vies, malha 100% polieste de 33% viscose, fio 30/01, 165g/m, mangas curtas, impressao em ublimação, com 4 logomarcas e impressas slikscreen em policromia, em tamanho p,m,g,gg	UND	2000	R\$ 69,96	R\$ 139.920,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.031.101,80